



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 233/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.968/2025, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1968/2025

*“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional Suplementar por
Excesso de Arrecadação no orçamento
Vigente da Secretaria Municipal de
Saúde.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Excesso de
Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$. 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), para
atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0002– Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 2.006 – Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e
Emergencial
Elemento de Despesa: 319004.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$880.000,00
Total..... R\$880.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão
utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64,
por Excesso de Arrecadação no valor de R\$. 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), na fonte
15000000 Recursos Ordinários, Receita FPM parcela setembro, para atender a Secretaria Municipal
de Saúde.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

